



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA N.º 015/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 070/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa PORTO C COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pç. Ulisses Guimarães, nº 22, Centro, Santaluz/BA, CEP 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.743.014/0001-11, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal n.º 263 de 09 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E VÁLVULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTALUZ-BA, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU RADIAL,14.9-28	PIRELLI	UND	5	2.550,00	12.750,00
2	PNEU RADIAL,18.4-30	PIRELLI	UND	16	3.315,00	53.040,00
3	PNEU RADIAL,12.4-24	PIRELLI	UND	10	1.789,00	17.890,00
4	PNEU RADIAL,175-70R13	FORMULA	UND	24	254,90	6.117,60
5	PNEU RADIAL,175/65R14	PIRELLI	UND	32	215,00	6.880,00
6	PNEU RADIAL,165/70-R13	PIRELLI	UND	6	319,90	1.919,40
7	PNEU RADIAL,175/70-R14	PIRELLI	UND	80	359,55	28.764,00
8	PNEU RADIAL,265/70-R16	PIRELLI	UND	12	851,99	10.223,88
9	PNEU RADIAL,185/65-R15	PIRELLI	UND	16	358,99	5.743,84
10	PNEU RADIAL,195/75-R16	PIRELLI	UND	16	624,90	9.998,40
11	PNEU CONVENCIONAL,1000-20	ANTEO	UND	20	1.149,90	22.998,00
12	PNEU RADIAL,750-16	ANTEO	UND	20	609,00	12.180,00
13	PNEU RADIAL,650-16	PIRELLI	UND	4	458,00	1.832,00
15	PNEU RADIAL,17.5-25	GOODYEAR	UND	12	4.790,00	57.480,00
16	PNEU RADIAL,12.5/80-18	GOODYEAR	UND	4	1.799,00	7.196,00
17	PNEU RADIAL,275/18	PIRELLI	UND	20	148,91	2.978,20
18	PNEU RADIAL,90/90-14	PIRELLI	UND	4	159,00	636,00
19	PNEU RADIAL,275/17	PIRELLI	UND	4	140,00	560,00

437



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



20	PNEU RADIAL,90/90-18	PIRELLI	UND	20	195,01	3.900,20
21	PNEU RADIAL,90/90-19	PIRELLI	UND	4	149,00	596,00
22	PNEU RADIAL,110/90-17	PIRELLI	UND	4	189,00	756,00
23	PNEU RADIAL,1400-24	GOODYEAR	UND	16	3.190,00	51.040,00
24	PNEU RADIAL,215/75-17.5	AUSTONE	UND	40	650,00	26.000,00
25	PNEU RADIAL,215/60-17	PIRELLI	UND	20	501,00	20.040,00
26	PNEU RADIAL, 295/80-22.5	ANTEO	UND	10	1.902,00	19.020,00
27	PNEU RADIAL,275/80-22.5	ANTEO	UND	40	1.710,00	68.400,00
28	PNEU CONVENCIONAL,900-20G8	GOODYEAR	UND	40	1.150,00	46.000,00
29	PNEU CONVENCIONAL,900-20PR14	GOODYEAR	UND	24	810,00	19.440,00
30	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	GOODYEAR	UND	20	1.360,00	27.200,00
31	PNEU 295/80-22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	18	2.099,00	37.782,00
32	PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO	FORMULA	UND	20	1.790,00	35.800,00
33	CAMARA DE AR 14.9-28	MAGGION	UND	4	279,50	1.118,00
34	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGGION	UND	12	399,00	4.788,00
35	CAMARA DE AR 12.4-24	MAGGION	UND	12	179,99	2.159,88
36	CAMARA DE AR 1000-20	MAGGION	UND	30	129,90	3.897,00
37	CAMARA DE AR 750-16	PIRELLI	UND	20	89,90	1.798,00
38	CAMARA DE AR 650-16	MAGGION	UND	5	79,90	399,50
39	CAMARA DE AR 700-16	MAGGION	UND	5	79,90	399,50
40	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGGION	UND	20	361,90	7.238,00
41	CAMARA DE AR 12.5/80-18	TORTUGA	UND	5	165,90	829,50
42	CAMARA DE AR 275/18	QBOM	UND	20	71,00	1.420,00
43	CAMARADEAR90/90-14	PIRELLI	UND	8	61,00	488,00
44	CAMARA DE AR 275/17	MAGGION	UND	8	29,00	232,00
45	CAMARA DE AR 90/90-18	PIRELLI	UND	20	24,90	498,00
46	CAMARA DE AR 90/90-19	MAGGION	UND	8	229,00	1.832,00
47	CAMARA DE AR 110/90-17	MAGGION	UND	8	25,00	200,00
48	CAMARA DE AR 1400-24	MAGGION	UND	16	279,90	4.478,40
49	CAMARA DE AR 900-20	MAGGION	UND	40	149,99	5.999,60
50	PROTETOR 1000-20	PADRÃO	UND	30	45,90	1.377,00
51	PORTEROR 1400-24	CENTRAL	UND	20	105,00	2.100,00
52	PROTETOR 900-20	PADRÃO	UND	40	43,90	1.756,00
53	VÁLVULA PARA PNEU 215-70 R17.5	SCHEBOR	UND	12	12,90	154,80
54	VÁLVULA PARA PNEU 275-80 R22.5	SCHEBOR	UND	42	12,90	541,80
55	VÁLVULA PARA PNEU 17.5-25	SCHEBOR	UND	20	21,90	438,00
56	VÁLVULA PARA PNEU 1.400-24	SCHEBOR	UND	24	25,90	621,60
57	VÁLVULA PARA PNEU 175/70 R13 R14	SCHEBOR	UND	60	2,99	179,40
TOTAL GERAL					R\$ 660.105,50	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

938



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

949



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 16 / 42

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

96/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

942
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 1.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 15

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 1.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 15

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

943
l



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cap: 48.000-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2543 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz - BA, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA.
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: PORTO C COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ Nº 11.743.014/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA PORTO TEIXEIRA - RG 15.314.993-09 e CPF 852.895.235-53

904/